



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 067 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM BASE NO DECRETO ESTADUAL Nº 65.143, de 21 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 65.143 de 21 de agosto de 2020, que manteve nossa região na “fase amarela” e ampliou o horário de funcionamento do comércio para 8 horas diárias.

**CONSIDERANDO** que a atual estrutura de saúde do Município de Cruzeiro que é referência de nossa microrregião, possui 10 leitos de UTI junto a Santa Casa de Misericórdia, 14 leitos de Clínica Médica junto a Santa Casa, 10 leitos de suporte ventilatório junto a Santa Casa e mais 39 leitos de clínica médica junto ao Centro Integrado de Saúde (CISA).

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual juntamente com o STF conferiram aos Municípios a discricionariedade de prever medidas eventualmente mais restritivas, de acordo com cada avaliação local e de acordo com as medidas que visem proteger seus cidadãos de maneira mais efetiva do que as constantes na fase de enquadramento em que esteja reconhecido o “Plano São Paulo”.

**CONSIDERANDO** a diminuição do número de casos confirmados de contaminação e óbitos decorrentes do COVID-19 no Vale da Fé e Histórico, e a migração de nossa região em 07/08/2020 para a fase Amarela, denominada “fase 3”, seguindo assim, as regras inerentes a respectiva fase, conforme decretos anteriores.

**CONSIDERANDO** que nossa Região permanece na fase amarela há mais de 28 dias, o que vem permitindo uma flexibilização crescente dos diversos setores da sociedade e a reabertura de setores até este momento fechados.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o estado de quarentena no Município de Lavrinhas, até o dia 11/10/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 65.143, de 21 de Agosto de 2020, permanecendo inalteradas as regras contidas no Decreto nº 063 de 08/09/2020.

**ARTIGO 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, por instruções normativas, especialmente, uma vez que avaliação dos critérios e resultados do isolamento social e indicadores de saúde deve ser feita semanalmente, conforme estabelecido no Plano São Paulo do Governo do Estado.

**ARTIGO 3º** - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos decretos e instalações normativas anteriores, não conflitantes com o presente.

**ARTIGO 4ª** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 021 de Setembro de 2020.

  
SÉRGIO RUGGERI DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

  
JOSÉ HENRIQUE BONCINI NUNES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO